



**Município de Hulha Negra**  
**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste termo de referência a formação de registro de preços, em pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção mecânica**, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, para os veículos leves (ou de passeio), ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, vans e utilitários e caminhões e **serviços de elétrica**, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios para os veículos leves (ou de passeio), ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, vans e utilitários, caminhões e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Primeiramente, registra-se que a elaboração deste termo teve como referência o Pregão Eletrônico nº 04/2020, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo objeto foi a prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do TCESP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

A escolha desse edital como base se deu pela similaridade dos serviços a serem contratados pelo Município de Hulha Negra e pela adoção de boas práticas na elaboração do termo de referência, critérios de julgamento e estrutura contratual. Além disso, o TCESP, como órgão de controle externo, serve de referência para a administração pública na condução de processos licitatórios eficientes e transparentes.

Dessa forma, a utilização do edital do TCESP como modelo visa assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de promover a padronização de procedimentos e a adoção de critérios técnicos adequados para a contratação de serviços de manutenção veicular.

A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica de veículos leves e pesados surge da demanda das diversas Secretarias do Município, visando uma frota operacional e segura, aos serviços públicos a serem prestados a comunidade de Hulha Negra. Dessa forma, o problema a ser resolvido envolve a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas mecânicos e elétricos da frota municipal.

Além de garantir a segurança dos ocupantes e usuários, a futura contratação busca assegurar a observância dos princípios da eficiência e da continuidade na prestação dos serviços públicos. Ressalte-se, que o Município de Hulha Negra possui uma malha viária rural composta por aproximadamente 1.400 km de estradas vicinais, cuja conservação é realizada, exclusivamente, pela administração municipal. Por essas vias trafegam, diariamente, veículos destinados ao transporte escolar — parte dos quais pertencentes à frota própria do Município —, o caminhão-pipa de propriedade municipal, responsável pela distribuição diária de água tanto na zona rural quanto na sede, bem como os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizados para o deslocamento de pacientes residentes no interior do Município.

A frota municipal é composta por veículos leves, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, vans, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, que prestam serviços essenciais à comunidade, por todas as Secretarias. Embora o Município possua oficina própria, esta é dotada de estrutura limitada, sem equipamentos adequados para consertos complexos e sem recursos humanos especializados suficientes para atender à demanda de manutenções corretivas e preventivas da frota.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a regularidade, segurança, continuidade e eficiência do serviço público.



Por fim, justifica-se a condução conjunta da aquisição de peças e manutenção veicular, diante da necessidade de garantir a operacionalidade, agilidade, continuidade do serviço, eficiência e a segurança. Assegurando, desta maneira, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os serviços executados e os insumos utilizados, otimizando a disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas da administração pública municipal, minimizando falhas e riscos operacionais, prolongando a vida útil dos ativos e mitigando custos com reparos emergenciais.

### **3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

**3.1** A realização dos serviços de manutenção mecânica, corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreende-se nos serviços de mecânica em geral, suspensão, hidráulica, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição dos filtros de óleo e ar e aditivos aos veículos pertencentes à frota municipal.

**3.2 A execução do serviço contempla a prestação de socorro no local, nos casos em que o veículo ou equipamento não puder ser removido por seus próprios meios.**

**3.3** O serviço de manutenção mecânica veicular inclui:

- a) mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças novas, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**3.4** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

**3.4.1 Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não específicos anteriormente.

**3.4.2 Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

**3.4.3 Instalação de Acessórios:** Consiste no serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

**3.4.4 Vidraceiro:** Consiste no serviço de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e troca e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.

**3.4.5 Óleos Lubrificantes, Filtros e Aditivos:** Consiste no serviço de troca de óleo lubrificante e hidráulico, e/ou substituição de filtros e aditivos, quando necessários, por óleos e filtros homologados pela fabricante/montadora. Em caso de dúvida quanto a qualidade dos mesmos, a contratante poderá solicitar avaliação dos óleos e filtros colocados em seus veículos.

**Obs:** As trocas de óleo e de filtros que decorrerem exclusivamente da quilometragem prevista — sem a necessidade de manutenção corretiva ou diagnósticos adicionais — poderão ser realizadas pela oficina própria da Prefeitura, visando maior agilidade, controle de custos e eficiência na gestão da frota.

**3.4.6 Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

**3.4.7 Das peças:** a indicação das peças a serem substituídas se dará através da utilização da listagem dos veículos que compõem a frota municipal, conforme itens 20 ao 30, deste termo de referência.



**3.5** Quaisquer serviços pertencentes a manutenção mecânica preventiva e corretiva, não alencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnico competente, legislação correlacionada, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

#### **4. DOS SERVIÇOS DE ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**4.1** A realização dos serviços de manutenção elétrica, tanto preventiva quanto corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, deverá abranger os serviços de elétrica em geral, verificação de carga de baterias, revisão e reparos em alternadores e motores de partida — com eventual remoção e reinstalação desses componentes —, assistência técnica nas instalações elétricas dos veículos e equipamentos da frota municipal, substituição de lâmpadas, revisão e substituição de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de bateria, bem como a instalação de sensores, sirenes e demais dispositivos eletrônicos.

**4.2** O serviço de manutenção elétrica veicular inclui:

- a) mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças novas, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

**4.3** **A execução do serviço contempla a prestação de socorro no local, nos casos em que o veículo ou equipamento não puder ser removido por seus próprios meios.**

**4.4** Quando os serviços de elétrica demandarem, para a adequada resolução da falha, a substituição de componentes mecânicos correlatos — uma vez que disfunções elétricas podem estar associadas ou ser consequência de falhas mecânicas —, tais substituições deverão ser executadas no âmbito da manutenção elétrica, por estarem diretamente relacionadas à causa e à solução do problema identificado.

**4.5** Qualquer serviço pertencente, preventiva e corretiva, não alencados acima, deverá ser atendido e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnico competente, legislação correlacionada, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

**4.6** Havendo a necessidade de substituição de peças de reposição, a mesma ocorrerá através da utilização da listagem dos veículos que compõem a frota municipal, conforme itens do 20 ao 30 deste termo de referência.

#### **5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA**

**5.1** A manutenção deverá ser realizada com periodicidade, sempre mediante solicitação da contratante, bem como quando houver necessidade decorrente de imprevistos (pane mecânica ou elétrica, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada em plano de manutenção de cada secretaria.
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos por cada Secretaria, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle por Secretaria, além de outros expedientes julgados adequados.



**5.2** A contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

**5.3** O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para realização do serviço, valor unitário da hora técnica de manutenção e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas ou de primeira linha, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação de serviços referidos no subitem anterior;
- c) **Apresentar laudo técnico, que deverá conter a descrição do serviço que será realizado, de forma minuciosa, bem como a descrição da necessidade, caso houver, das peças que deverão ser substituídas.**

**5.4** O serviço a ser prestado somente poderá ser iniciado após a autorização do fiscal do contrato, mediante prévio orçamento da contratada, conforme descrito acima.

**5.5** O prazo para a execução de todos os serviços (mecânica e elétrica) pela contratada será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e da emissão da ordem de serviço, salvo justificativa prévia apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

**5.6** Os serviços de retífica deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

**5.7** O transporte dos veículos que não apresentarem condições de deslocamento será de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus pelo serviço de guincho, seja para a remoção ou para a devolução do veículo.

**5.8** Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, o veículo será devolvido para detentora da ata de registro de preços, com objetivo de que as peças sejam substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

**5.4** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora no ato da entrega do veículo, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizado com o número do orçamento e da NF e a descrição das peças utilizadas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA**

**6.1** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia.

**6.2** Quando houver necessidade de substituições de acessórios e componentes, partes e peças de reposição, a contratada deverá apresentar orçamento ao fiscal do contrato, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o fiscal do contrato entender que os preços praticados pela contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com ela, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas, conforme previsto no item 7.1 letra b.



- c) Caso a negociação do item anterior não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a contratada declinará formalmente da execução do serviço e o fiscal do contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para execução do serviço.
- d) Toda substituição de acessórios e componentes, partes e peças de reposição deverá ser oriunda de serviços realizados, conforme objeto do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

**6.3** A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual.

## **7. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA**

**7.1** A contratada deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 90 (noventa) dias;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

**7.2** A contratada se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 05 (cinco) dias úteis.

## **8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA**

**8.1** Para desenvolver os serviços pretendidos de **manutenção mecânica**, a contratada deverá possuir os **equipamentos mínimos necessários** conforme tabela abaixo:

PRENSAS	X
APARELHO DE ANALISE DE DIAGNOSTICO DE VEICULOS COM MOTORES ELETRONICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO	X
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA AUTOMATICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTATIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSOR DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X



REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUORTE DE MOTOR	X

**8.2** Para desenvolver os serviços pretendidos de **manutenção elétrica**, a contratada deverá possuir os **equipamentos mínimos necessários**, conforme tabela abaixo:

Carregador de bateria 12v/24v com auxiliar de partida	X
Testador de bateria	X
Aparelho de salva memória de bateria OBD2	X
Scanner	X
Osciloscópio	X
Multímetro	X
Aparelho de teste para curto circuito automotivo	X
Caneta de polaridade	X
Manômetro de pressão para teste da bomba elétrica	X
Década resistiva	X
Ferro de solda	X
Bancada de teste para alternadores 12v/24	X
Alinhador de farol	X
Bancada com morsa torno	X
Elevacar	X
Macaco hidráulico	X
Preguiças	X
Rampa	X
Alicate descascador de fios	X

**8.3** Para a execução dos serviços, **é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas, localizadas em um raio máximo de 40 km, contados por vias públicas, a partir da sede da contratante.** As despesas com o deslocamento do veículo (em condições de deslocamento) entre a sede da contratante e o local onde o serviço será realizado são de responsabilidade da contratante.

**8.4** A proximidade das instalações da contratada à sede da Prefeitura facilita a fiscalização dos serviços e reduz o tempo de inatividade dos veículos. Serviços de conserto realizados em locais distantes da sede dificultam a execução de reparos rápidos, o que impacta na eficiência da gestão e na paralisação do serviço público. A contratação de oficinas distantes se revela antieconômica, pois reparos simples e rápidos exigem o deslocamento ou remoção do veículo até a contratada, o que acarreta custos adicionais e prolonga o retorno do veículo ao serviço.

**8.5** Os serviços a serem prestados pela empresa contratada **deverão ocorrer das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, com a previsão de plantões em fins de semana e feriados.** Tal medida justifica-se diante da extensa malha viária do Município, predominantemente composta por estradas de terra, e das frequentes avarias observadas nos veículos da frota. Conforme análise operacional realizada pela Administração Municipal, verificou-se que a frota pública — composta por ambulâncias, veículos destinados ao transporte escolar e caminhões empregados em serviços essenciais — demanda suporte técnico contínuo, a fim de minimizar eventuais períodos de inatividade.

**8.6** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo contratante.



- 8.7** Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste termo de referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- 8.8** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 8.9** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 8.10** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de ordem de serviço pelo contratante.
- 8.11** Prestar os serviços objeto do presente contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 8.12** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 8.13** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo contratante sobre os serviços executados.
- 8.14** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 8.15** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do contratante em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 8.16** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 8.17** Informar ao contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 8.18** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 8.19** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.20** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe forem confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fabrica, bem como em consonância com as determinações do fiscal do contrato.
- 8.21** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do contratante, em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 8.22** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o fiscal do contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.



## **9 DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E DOS SERVIÇOS DE ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**9.1** A especificação será de acordo com peças novas, originais - primeira linha - sem uso prévio e com garantia e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes, conforme determinação do Município de Hulha Negra/RS, através de procedimento a ser realizado para identifica-las por fiscal do contrato, bem como da comissão de fiscalização, segundo prevê no item 19.1 deste termo de referência, bem como no ETP.

**9.2** Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor pago pelo serviço de manutenção será resultado do produto do preço da hora de manutenção ofertado pela contratado pelo tempo, descrito em horas necessárias para a execução dos serviços.
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, troca de óleo e materiais para manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo fiscal do contrato.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente justificada pela Contratada e formalmente autorizada pela Contratante.

**10.2** A contratada deverá solicitar, por escrito, autorização para subcontratar, expondo de forma clara e objetiva os motivos que justificam a necessidade da subcontratação.

**10.3** A autorização da contratante também se dará por escrito e deverá estar devidamente motivada. Toda a documentação relativa à solicitação e à autorização será obrigatoriamente juntada aos autos do processo administrativo que originou a contratação.

**10.4** A subcontratação não isenta a contratada de suas responsabilidades. A contratada responderá de forma integral e solidária pela qualidade e autenticidade dos serviços, ainda que executados por empresa subcontratada.

**10.5** A empresa contratada permanecerá integralmente responsável por:

- a) elaboração de orçamentos;
- b) envio e recebimento dos veículos;
- c) guarda, segurança e integridade física dos bens, protegendo-os contra danos materiais, sinistros e intempéries, independentemente de culpa ou dolo;
- d) execução e entrega perfeita dos serviços contratados;
- e) garantia dos serviços executados;
- f) faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados.

**10.6** A contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

**10.7** Em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificados na prestação dos serviços, seja por avaliação visual ou por perícia técnica designada pelo contratante, a contratada deverá providenciar a substituição, total ou parcial, do objeto, às suas expensas.

**10.8** Para que o contratante efetue o pagamento de serviços prestados por empresa subcontratada, será obrigatória a apresentação da cópia da nota fiscal emitida pela referida empresa.



## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

**11.1** Considerando a diversidade dos serviços a serem prestados — que envolvem tanto manutenção mecânica quanto elétrica, em veículos leves e pesados —, verifica-se que o parcelamento do objeto mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública. A especialização de fornecedores em áreas distintas permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com expertise específica em determinado tipo de serviço, o que tende a melhorar a qualidade da prestação e otimizar os custos. **Assim, a empresa contratada será selecionado por procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por lote.**

**11.2** Para a formalização contratual, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

### 11.2.1 Habilitação jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### 11.2.3 Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 11.2.4 Habilitação técnica:

- a) Atestado de capacitação em nome da empresa licitante, devendo constar claramente no atestado quais foram os serviços prestados, a duração e o período do contrato e, que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

**11.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**12.1** A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021, havendo disponibilidade



orçamentária no ano da renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 ( um ) exercício financeiro.

### **13. DO FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** A contratada deverá apresentar a nota fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**13.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o cumprimento dos subitens anteriores.

**13.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

**13.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificações exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da contratante, e que a contratada devolva a contratante todas as peças substituídas.

**14.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

**14.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**14.4** Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

**14.4.1** - Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo

**14.4.2** – Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

**14.4.3** - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

**14.5** Relatar à contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

**14.6** Designar um preposto perante a contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da contratante.

**14.7** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material



causado ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

**14.8** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

**14.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados.

**14.10** Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**14.11** Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

**14.12** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**14.13** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

**14.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

**14.15** A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

**14.16** Executar o serviço conforme a demanda da contratante, mediante ordem de Serviço.

**14.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

**14.18** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**14.19** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**14.20** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados e executar os serviços no prazo determinado.

**14.21** Comunicar o fiscal do contrato sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

**14.22** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

**14.23** Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 15.2** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 15.3** Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.
- 15.4** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 15.5** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 15.6** Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 15.7** Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

## 16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1** Os serviços serão recebidos:

**16.1.1 Provisoriamente**, em até 10 (dez) dias, do ato da entrega dos serviços, ocasião em que o fiscal do contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições, constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**16.1.2 Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 17.1** Aplica-se o previsto na Lei Federal 14.133/2021.

## 18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal, nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo classificação da despesa de cada Secretaria:

SECRETARIA	MANUTENÇÃO	MATERIAL
ADMINISTRAÇÃO	3497	3451
AGROPECUÁRIA	2132	2123
EDUCAÇÃO	797	768
OBRAS	1907	2945
SAÚDE	1251	1248

## 19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 19.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração Municipal, que será/serão designados por Portaria, nos termos dos artigos 7 e 117, da Lei Federal 14.133/2021.



Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**TITULAR:** EZEQUIAS SIEG DE SOUZA

**SUBSTITUTO:** CESAR LIADER VALERIO FERREIRA  
BRUNO DA SILVA BAPTISTA

**LISTA DE VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**20. LOTE 1 : VEÍCULOS LEVES (OU DE PASSEIO)**

Veiculo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
IQK9H54	GM/PRISMA MAXX	2009/2010	9BGRM6940AG246019	Administração
IXV8D63	FIAT MOBI	2017/2017	9BD341ASXHY464018	Agropecuária
IRE6799	FIAT UNO	2010/2011	9BD15822AB6516620	Obras

**21. LOTE 2: AMBULÂNCIAS**

Veiculo	Marca	Ano Fab/Mod	Nº LUGARES	Chassi	Secretaria
ITS0J21	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA UTI	2012/2013	08	93W245034D2100275	SAÚDE
IVY4A43	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2014/2015	06	93YMAF4MCFJ430643	SAÚDE

**22. LOTE 3: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Nº Lugares	Chassi	Secretaria
IPI5062	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	23	93PB36D2M9C027507	Educação
IPI5058	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	2008/2009	31	93PB42G3P9C027163	Educação
IPI5054	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	23	93PB36D2M9C027508	Educação
IVR2389	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	2014/2014	26	93PB58M1MEC052036	Educação
JBB4A98	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021/2022	32	93PB58M10NC066543	Educação
JBE5A73	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022	32	93PB58M10NC067461	Educação
IWK6756	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015	61	9BM384069FB983461	Educação
ISV1713	VOLKSWAGEM/15.190 EOD E.S ORE	2011/2012	60	9532882W6CR223415	Educação
JBE3J63	VOLKSWAGEM/NEOBUS S 15.190 ESC	2022/2022	60	9532E82WXNR048579	Educação
INC2F02	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	2006/2006	54	9BM3840786B472426	Educação
INQ7C03	VOLKSWAGEM/MARCO POLO VIALE U	2006/2007	54	9BWRL82W67R702852	Educação



### 23. LOTE 4: VANS E UTILITÁRIOS

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
IPT 6H82	FORD ECOSPORT	2009/2009	9BZE55H398532125	Educação
IRQ 0141	FIAT STRADA	2011/2011	9BD27804MB7360822	Obras
IVL 0F08	FORD ECOSPORT	2014/2014	9BFZB55POE8938387	Obras
ISO 8B67	GM/S10	2011/2011	9BG138GP0BC475252	Obras
ILN7302	SAVEIRO WV	2003/2004	9BWEB05X94P017193	Obras
IKO9578	MITSUBISHI L200	2002/2002	93XLNK3402C219503	Obras
FFZ4E35	PEUGEOT/BOXER M330M 23S	2012/2013	936ZBWMMBD2101489	Obras

### 24. LOTE 5: CAMINHÕES

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
IFU4078	M.BENZ/L 1113	1980/1980	34404112503388	Obras
IWC3D86	FORD/CARGO 1319	2013/2013	9BFXE1B0DBS55923	Obras
IPW7963	FORD/CARGO 2628	2009/2009	9BFZCEEXX9BB33893	Obras
HOE1793	FORD/CARGO 1317 E	2010/2011	9BFXCE2U3BBB61011	Obras
IVH3127	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB945009	Obras
IRQ7272	FORD/NTRUCKS F4000 CLASS	2010/2011	9BFLF4995BB085192	Obras
ISE2304	FORD/CARGO 4532 E	2010/2011	9BFYCAWY9BBB72511	Obras
ISE2060	SR/FACCHINI SRF CB	2011/2011	94BB0843BBR015409	Obras
ISE2051	SR/FACCHINI SRF CB	2011/2011	94BB0843BBR015410	Obras

## LISTA DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA

### 25. LOTE 6 : VEÍCULOS LEVES (OU DE PASSEIO)

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
IQK9H54	GM/PRISMA MAXX	2009/2010	9BGRM6940AG246019	Administração
IXV8D63	FIAT MOBI	2017/2017	9BD341ASXHY464018	Agropecuária
IRE6799	FIAT UNO	2010/2011	9BD15822AB6516620	Obras

### 26. LOTE 7: AMBULÂNCIAS

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Nº LUGARES	Chassi	Secretaria
ITS0J21	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA UTI	2012/2013	08	93W245034D2100275	Saúde
IVY4A43	RENAULT MASTER	2014/2015	06	93YMAF4MCFJ430643	Saúde



	AMBULÂNCIA				
--	------------	--	--	--	--

## 27. LOTE 8: ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Nº Lugares	Chassi	Secretaria
IPI5062	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	23	93PB36D2M9C027507	Educação
IPI5058	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	2008/2009	31	93PB42G3P9C027163	Educação
IPI5054	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	2008/2009	23	93PB36D2M9C027508	Educação
IVR2389	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	2014/2014	26	93PB58M1MEC052036	Educação
JBB4A98	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2021/2022	32	93PB58M10NC066543	Educação
JBE5A73	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2022/2022	32	93PB58M10NC067461	Educação
IWK6756	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	2014/2015	61	9BM384069FB983461	Educação
ISV1713	VOLKSWAGEM/15.190 EOD E.S ORE	2011/2012	60	9532882W6CR223415	Educação
JBE3J63	VOLKSWAGEM/NEOBUS S 15.190 ESC	2022/2022	60	9532E82WXNR048579	Educação
INC2F02	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG	2006/2006	54	9BM3840786B472426	Educação
INQ7C03	VOLKSWAGEM/MARCO POLO VIALE U	2006/2007	54	9BWRL82W67R702852	Educação

**OBS:** A empresa licitante vencedora do Lote 08 deverá dispor, no mínimo, de instalações adequadas ao pleno cumprimento do objeto contratual. Entre os requisitos mínimos, exige-se que a sede da empresa conte com ambiente coberto e fechado, apto a realizar atendimentos mesmo em dias de chuva, especialmente para veículos de grande porte, como os escolares. A estrutura deverá possuir capacidade para atender, simultaneamente, ao menos três veículos, além de contar com os seguintes equipamentos: scanner automotivo, torno, macaco guincho para serviços pesados e prensa hidráulica, bem como demais ferramentas compatíveis com os serviços exigidos. A empresa também deverá apresentar disponibilidade para atuação aos sábados, durante os dias úteis da semana e, especialmente, no período de férias escolares — 15 dias em julho e 30 dias em janeiro —, a fim de realizar as revisões preventivas da frota escolar, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

## 28. LOTE 9: VANS E UTILITÁRIOS

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
IPT 6H82	FORD ECOSPORT	2009/2009	9BZE55H398532125	Educação
IRQ 0141	FIAT STRADA	2011/2011	9BD27804MB7360822	Obras
IVL 0F08	FORD ECOSPORT	2014/2014	9BFZB55POE8938387	Obras
ISO 8B67	GM/S10	2011/2011	9BG138GP0BC475252	Obras
ILN7302	SAVEIRO WV	2003/2004	9BWEB05X94P017193	Obras
IKO9578	MITSUBISHI L200	2002/2002	93XLNK3402C219503	Obras
FFZ4E35	PEUGEOT/BOXER M330M 23S	2012/2013	936ZBWMMBD2101489	Obras



## 29. LOTE 10: CAMINHÕES

Veículo	Marca	Ano Fab/Mod	Chassi	Secretaria
IFU4078	M.BENZ/L 1113	1980/1980	34404112503388	Obras
IWC3D86	FORD/CARGO 1319	2013/2013	9BFXEB1B0DBS55923	Obras
IPW7963	FORD/CARGO 2628	2009/2009	9BFZCEEXX9BB33893	Obras
HOE1793	FORD/CARGO 1317 E	2010/2011	9BFXCE2U3BBB61011	Obras
IVH3I27	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	9BM693388DB945009	Obras
IRQ7272	FORD/NTRUCKS F4000 CLASS	2010/2011	9BFLF4995BB085192	Obras
ISE2304	FORD/CARGO 4532 E	2010/2011	9BFYCAWY9BBB72511	Obras
ISE2060	SR/FACCHINI SRF CB	2011/2011	94BB0843BBR015409	Obras
ISE2051	SR/FACCHINI SRF CB	2011/2011	94BB0843BBR015410	Obras

## 30. LOTE 11: MÁQUINAS PESADAS

Marca	Ano fabricação	Secretaria
RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2010/2011	Agropecuaria
TRATOR MASSEY FERGUSON 292	1999	Agropecuaria
TRATOR NEW HOLLAND 7630	2009	Agropecuaria
TRATOR MASSEY FERGUSON 265		Aropecuária
RETRO RANDON RK406B TRACIONADA CABINADA	2010	Obras
RETRO RANDON RK406B TRACIONADA S/CABINE	2011	Obras
PÁ CARREGADEIRA 55 MICHIGAN		Obras

a. Os veículos leves (ou de passeio), ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, vans e utilitários, caminhões e máquinas pesadas indicados nesta relação, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, ficando a critério do Município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

### ESTIMATIVA DE QUANTIDADE HORAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

#### 31. LOTE 1 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (OU DE PASSEIO)

Item	Quantidade Horas manutenção	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	250	R\$ 94,95	R\$ 23,737,50	Administração
2	250	R\$ 94,95	R\$ 23.737,50	Agropecuaria



3	250	R\$ 94,95	R\$ 23737,50	Obras
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 71.212,50</b>

**32. LOTE 2 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	1000	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00	Saúde
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 108.000,00</b>

**33. LOTE - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	3.000	R\$ 118,33	R\$ 354.990,00	Educação
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 354.990,00</b>

**34. LOTE 4 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE VANS E UTILITÁRIOS**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	250	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00	Educação
2	600	R\$ 108,00	R\$ 64.800,00	Obras
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				<b>R\$ 91.800,00</b>

**35. LOTE 5 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
01	3000	R\$ 148,33	R\$ 444.990,00	Obras
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>444.990,00</b>

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE HORAS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA**

**36. LOTE 6 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (OU DE PASSEIO)**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	250	R\$ 152,66	R\$ 38.165,00	Administração
2	250	R\$ 152,66	R\$ 38.165,00	Agropecuaria
3	250	R\$ 152,66	R\$ 38.165,00	Obras
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 114.495,00</b>

**37. LOTE 7 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIAS**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	1.000	R\$ 175,00	R\$ 175.000,00	Saúde



<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>
----------------------	-----------------------

**38. LOTE 8 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	3000	R\$ 174,98	R\$ 524.940,00	Educação
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 524.940,00</b>

**39. LOTE 9 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE VANS E UTILITÁRIOS**

Item	Quantidade Horas Manutenção	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00	Educação
2	500	R\$ 175,00	R\$ 87.500,00	Obras
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 131.250,00</b>

**40. LOTE 10 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
1	3.100	R\$ 189,33	R\$ 586.923,00	Obras
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 586.923,00</b>

**41. LOTE 11 - VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**

Item	Quantidade Horas	Valor/Hora	Valor Total	Secretaria
2	1500	R\$ 206,00	R\$ 309.000,00	Agropecuaria
1	1500	R\$ 206,00	R\$ 309.000,00	Obras
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 618.000,00</b>

**42. ESTIMATIVA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

$$\text{Percentual Estimado} = \left( \frac{\text{estimado 2024}}{\text{gasto 2023}} \right) \times 100$$

**42.1 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES**

**42.1.1** A redução percentual dos gastos de 2023 para 2024 é de aproximadamente – 48,96%

ESTIMATIVA 2023	GASTO 2024	VARIAÇÃO (%)	PROJEÇÃO 2025	ATUALIZAÇÃO IPCA 4,71%
R\$ 213.862,92	R\$ 118.343,32	- 48,96%	R\$ 60.385,42	R\$ 63.229,57

**Observação:** a diminuição da estimativa deve-se à reforma administrativa e a realocação de alguns veículos para outra secretaria, mantendo assim a projeção para 2025 corrigido pelo índice IPCA.



## 42.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES

42.2.1 A redução percentual dos gastos de 2023 para 2024 é de aproximadamente - **22,68%**.

ESTIMATIVA 2023	GASTO 2024	VARIAÇÃO (%)	PROJEÇÃO 2025	ATUALIZAÇÃO IPCA 4,71%
R\$ 490.639,66	R\$ 379.638,45	- 22,68%	R\$ 293.455,75	R\$ 307.277,51

## 42.3 SECRETARIA DE OBRA ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES

42.3.1. A redução percentual dos gastos de 2023 para 2024 é de aproximadamente **2,96%**.

ESTIMATIVA 2023	GASTO 2024	VARIAÇÃO (%)	PROJEÇÃO 2025	ATUALIZAÇÃO IPCA 4,71%
R\$ 694.150,02	R\$ 673.619,79	97,04%	R\$ 653.680,64	R\$ 684.468,99

## 42.4 SECRETARIA DE SAÚDE ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA TODOS OS LOTES

42.4.1 O percentual dos gastos de 2023 para 2024 é de aproximadamente + 46%.

ESTIMATIVA 2023	GASTO 2024	VARIAÇÃO (%)	PROJEÇÃO 2025	ATUALIZAÇÃO IPCA 4,71%
R\$ 84.815,92	R\$ 123.890,10	+ 46,07%	R\$ 180.966,27	R\$ 189.489,78

**Observação:** Considerando a ausência da necessidade de elevação de custo, optou-se por manter o valor do exercício 2024, sendo realizada atualização pelo IPCA, desta forma o valor estimado para peças será **R\$ 129.725,32**.

42.5 Os valores estimados para aquisição de peças de reposição, constantes neste processo foram definidos com base em dois principais critérios:

a) As estimativas para aquisição de peças incluídas anteriormente em licitação realizada no ano de 2023;

b) Relatórios de gastos com peças ao longo do ano de 2024 também foram considerados, que servem como base prática e atual para estimar os valores necessários para este processo;

42.6 Desta forma, a estimativa de valores foi elaborada buscando assegurar a economicidade, a transparência e a adequação ao mercado, respeitando os princípios da administração pública.

Hulha Negra, 05 de maio de 2025.

